



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1080/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor JORGE XAVIER VIEIRA – Matrícula 258364, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2028.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1682/2025, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DE RESCISÃO: 15 de outubro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 098/2025 – PMP.
Processo Administrativo nº 277/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela Empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº 30.531.122/0001-75, pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e MANTER A VENCEDORA a Empresa STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO e assim ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e há critérios objetivos para a sua CLASSIFICAÇÃO.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025 – PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CLPT CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela Empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70, pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e MANTER A VENCEDORA a Empresa NPC CONSTRUTORA LTDA tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E PLANILHAS ADEQUADAS e assim ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e há critérios objetivos para a sua CLASSIFICAÇÃO.

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pregão Eletrônico nº: 085/2025 – PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela Empresa IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A inscrita no CNPJ de nº 04.690.015/0001-80, pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e MANTER A VENCEDORA a Empresa NPC CONSTRUTORA LTDA tendo em vista que APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E TER COMPROVADO A CAPACIDADE TÉCNICA e assim ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e há critérios objetivos para a sua CLASSIFICAÇÃO.

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 36.314.871/0001-27

Endereço Eletrônico: licitacao@atanobreak.ind.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº071/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, Contrato nº 1.194/2025.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Endereço Eletrônico: endomed.ne@hotmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo Administrativo nº305/2024, Pregão Eletrônico nº 091/2024, Contrato nº 156/2025.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a(s) seguinte(s) penalidade(s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 156/2025:

1. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 3% do valor do contrato;
2. **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço Eletrônico: mcw@mcwdistribuidora.com.br
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 290/2024, Pregão Eletrônico nº 080/2024, Contrato nº 027/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 027/2025:

- 1. **MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;**
- 2. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

O Município de **Patos/PB**, por meio do seu **Agente de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação da data da sessão pública** referente ao **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, em diversas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB, remanescente do Pregão Eletrônico nº 090/2025.**

A **nova data para abertura da sessão pública** será no dia **30 de outubro de 2025, às 10h00** (horário de Brasília), através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Motivo da prorrogação: Considerando a necessidade de **aprimoramento técnico da planilha orçamentária, com adequação e detalhamento dos parâmetros e custos indiretos**, especialmente na **especificação do percentual do BDI aplicável aos serviços**, a fim de **assegurar a precisão das informações, a competitividade e a isonomia entre os licitantes.**

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

O Município de **PATOS/PB**, através do seu **Agente de Contratação** e equipe de apoio oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da data da sessão pública** referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção do ginásio da Escola Aristides Hamad Timene no município de Patos - PB.**

A **nova data para abertura da sessão pública** será no dia **03 de novembro de 2025, às 10h00** (horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Motivo da prorrogação: em virtude do ponto facultativo no dia 27/10/2025 e do feriado do Dia do Servidor Público em 28/10/2025, conforme matéria publicada no portal oficial do Município de Patos/PB (<https://patos.pb.gov.br/noticias/prefeito-anuncia-calendario-a16067.html>), torna-se inviável a realização da sessão na data anteriormente prevista.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB